

DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA
VERBA N.º 238
Material e Serviços

8.57.2 2 Material Permanente	
22 Máquinas e acessórios	
220 Maquinário para oficinas	19 000,00
Total das Suplementações	1.645.630,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, cargos e dependências nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
VERBA N.º 246
Material e Serviços

8.52.2 2 Material Permanente	
22 Máquinas e acessórios	
224 Tratores, compressores e locomóveis	1.526.630,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA
VERBA N.º 244
Material e Serviços

8.51.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos técnicos de engenharia médicos, de laboratórios de observações e testes	100 000,00

DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA
VERBA N.º 238
Material e Serviços

8.57.2 2 Material Permanente	
22 Máquinas e acessórios	
221 Motores elétricos, de explosão e similares	19 000,00
Total das Reduções	1.645.630,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.242 DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

Título I

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.30.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	500.000,00
8.30.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	
411 Aluguéis de imóveis	60.000,00
b) — Encargos Gerais da Universidade	
VERBA N.º 3	
Material e Serviços	
8.30.4 4 Despesas Diversas	
47 Despesas especiais	
477 Bolsas de estudos a servidores do Estado	500.000,00
	1.060.000,00

Artigo 2.º — Para atender às criações e suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

Título I

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.30.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
205 Ferramentas	50.000,00
22 Máquinas e acessórios	
220 Maquinário para oficinas	100.000,00
8.30.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
302 Material elétrico e de iluminação	50.000,00
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	50.000,00
37 Serviços industriais	
370 Matéria prima e do custeio para oficinas	95.000,00
39 Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	55.000,00
8.30.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	60.000,00
42 Serviços de conservação	
427 Próprios do Estado	100.000,00
b) — Encargos Gerais da Universidade	
VERBA N.º 3	
Material e Serviços	
8.30.4 4 Despesas Diversas	
48 Assistência e previdência social	
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	500.000,00
	1.060.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.243, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.600.000,00 no Instituto de Pesquisas Tecnológicas
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Pesquisas Tecnológicas um

crédito de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às verbas de seu orçamento interno, abaixo discriminadas:

TÍTULO III
VERBA N.º 2
Material e Serviços

8.57.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratórios de observações e similares	100 000,00
8.57.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
361 Aparelhos e instrumentos técnicos	100 000,00
8.57.4 4 Despesas Diversas	
43 Comunicações e transportes	
432 Transportes diversos	600 000,00
44 Estimulas	
443 Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	700 000,00
45 Serviços especiais	
450 Serviços especiais	100 000,00
TOTAL	1.600.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos provenientes do "superavit" apurado no balanço geral do mesmo Instituto, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.244, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Autoriza a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araquara a conceder auxílio de Cr\$ 30.000,00 ao Centro Acadêmico "Sampaio Vidal", daquela Faculdade.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araquara autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Sampaio Vidal", da mesma Faculdade, o auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) coberto a despesa pela verba n.º 320 — 2 — 446 — Despesas Diversas — Estimulas — Subvenções, contribuições e auxílios — do orçamento vigente da mesma instituição aprovado pelo Decreto n.º 36.157, de 18-1-1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.245, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico XXVIII de Março, um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), coberto a despesa pela Verba 2-446 "Subvenções, contribuições e auxílios", do orçamento vigente daquela Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N.º 37.246, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "34" da carreira de Assistente de Administração, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Mariângela Dias Luz.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este Decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N.º 37.247, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual de Cunha, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — referência "22", lotado no Ginásio Estadual "Padre Gerardo Lourenço", em Aguiar, e provido em estágio probatório pelo sr. Olímpio Magalhães.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto